



RDC 44 ANVISA resgata o verdadeiro papel da farmácia

Em fevereiro entrou em vigor a RDC 44, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA que dispõe sobre “Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências”. Nesta entrevista, o assessor da Presidência da ANVISA, **Dr. Pedro Ivo Sabba Ramalho**, aborda o assunto.

A prestação de serviços farmacêuticos determinada na RDC 44 tem sido considerada um estímulo ao resgate da farmácia como um estabelecimento de saúde. Qual a opinião da ANVISA sobre esta constatação?

– **Dr. Pedro Ivo** - Consideramos isso extremamente positivo pois o principal objetivo da resolução publicada pela Agência é justamente esse: tirar os estabelecimentos farmacêuticos do reducionismo e resgatar um papel que em muitos estabelecimentos havia se perdido em meio a objetivos meramente mercadológicos.

Quais as vantagens que este novo modelo de farmácia pode trazer para a sociedade?

– O usuário poderá desfrutar de uma gama de serviços que antes não estavam à sua disposição, como a aferição da pressão arterial e a perfuração do lóbulo auricular. A venda pela internet, que foi regulamentada, também trará mais comodidade a quem necessitar de um medicamento no meio da madrugada, por exemplo. Mas o grande benefício da legislação é criar as condições para um consumo consciente, pré-requisito para o uso racional dos medicamentos.

O Dr. Pedro Ivo acredita que isso poderá resultar no aumento de volume e na fidelização dos clientes?

– Há uma mudança de imagem envolvida: a farmácia deixa de ser vista pelo cidadão como um ponto de venda de diversos produtos e adquire o status de um serviço que tem por função primordial promover a saúde. Os novos

serviços oferecidos pelas farmácias, por demandarem orientação especializada e acompanhamento do profissional, geram um vínculo entre o usuário e o farmacêutico, que vai muito além de uma simples relação mercadológica. O usuário do serviço deposita no farmacêutico confiança e credibilidade. Obviamente, dessa soma resulta não apenas maior qualidade no serviço que o usuário recebe, mas também sua fidelização.

A administração de medicamentos injetáveis, como prevista no artigo 15 da Resolução poderá ocorrer no mesmo local onde serão realizadas as aferições de parâmetros fisiológicos e bioquímicos?*

– Sim, desde que não ocorrendo simultaneamente. É importante lembrar que o ambiente deve garantir a privacidade e o conforto dos usuários, além de condições sanitárias satisfatórias. Deve dispor, por exemplo, de lavatório, toalha de uso individual e descartável, sabonete líquido, gel bactericida e lixeira com pedal e tampa. A limpeza deve ocorrer no mínimo duas vezes ao dia e ser registrada.

O artigo 92 da Resolução diz que “As farmácias e drogarias podem participar de campanhas e programas de promoção da saúde e educação sanitária promovidos pelo Poder Público”. Cite alguns exemplos de campanhas que a farmácia poderá participar.

– Essa participação está em consonância com o resgate do papel da farmácia como promotora da saúde e repre-

senta um estímulo à participação em programas relevantes para a sociedade, como por exemplo o programa Farmácia Popular, mantido pelo Ministério da Saúde e atividades de vacinação, por exemplo.

Como será a fiscalização do cumprimento desta norma? Qual o prazo exigido para as farmácias promoverem as adequações necessárias para o seu cumprimento?

– A fiscalização sanitária é descentralizada no Brasil desde a criação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Os estabelecimentos farmacêuticos são fiscalizados pelas vigilâncias sanitárias municipais e na inexistência dessas, pela instância estadual. O prazo para adequação é de seis meses a partir da publicação das normas (18/08/09).

No que consiste o Manual de Boas Práticas Farmacêuticas? Quais os benefícios do desenvolvimento deste manual?

– É no Manual de Boas Práticas Farmacêuticas que estarão descritas as atribuições e responsabilidades individuais. Do manual também constarão Procedimentos Operacionais Padrão (POP) relativos à política da empresa para com os produtos que tenham suas validades próximas ao vencimento, à exposição e organização dos produtos, à dispensação de medicamentos, à

* “O ambiente destinado aos serviços farmacêuticos deve ser diverso daquele destinado à dispensação e à circulação de pessoas em geral, devendo o estabelecimento dispor de espaço específico para esse fim”.

prestação de serviços farmacêuticos e à manutenção das condições higiênicas e sanitárias dos diversos ambientes do estabelecimento.

Harmonização no desenvolvimento das atividades, maior qualidade na prestação dos serviços, além de maior produtividade e controle sobre os erros são alguns dos benefícios que podem ser alcançados com a instituição do manual em cada estabelecimento.

Considerando o novo cenário que esta RDC promove, como o Sr. vê o futuro do estabelecimento farmacêutico no Brasil?

– Num cenário ideal teríamos uma maturidade na relação entre a população brasileira e os estabelecimentos farmacêuticos, com a atribuição de maior importância e confiança à figura do profissional farmacêutico. Um dos grandes benefícios alcançados pode ser a consolidação do uso racional de medicamentos, a exemplo do que ocorre em países mais desenvolvidos. ■

Serviços Farmacêuticos permitidos pela RDC 44 ANVISA

- ▶ Parâmetros fisiológicos: pressão arterial e temperatura corporal.
- ▶ Parâmetro bioquímico: glicemia capilar.
- ▶ Administração de medicamentos.
- ▶ Atenção farmacêutica domiciliar.
- ▶ Perfuração de lóbulo auricular (colocação de brinco).

Veja o que dizem os CRF de MG, SP e PE

– Sobre o novo modelo de farmácia com os serviços normatizados na RDC 44.



Dr. Benício Machado de Faria
Presidente do CRF-MG

Dr. Benício – Transformar a farmácia em um estabelecimento de saúde é uma luta que empenhamos para beneficiar as farmácias, os farmacêuticos e, principalmente, a sociedade em geral. Por isso, a publicação da RDC 44 atende

nossas maiores aspirações ao normatizar o atendimento farmacêutico e definir com clareza quais serviços podem ser prestados nestes estabelecimentos.



Dra. Raquel Cristina Rizzi
Presidente do CRF-SP

Dra. Raquel – Com a publicação da RDC 44, o farmacêutico poderá efetivamente contribuir no processo de recuperação da saúde do paciente. É de conhecimento público que as farmácias e drogarias são os estabelecimentos mais acessíveis à

população, pois 70% da população brasileira recorre inicialmente à farmácia antes de procurar outros serviços de saúde. Nestes estabelecimentos a população recebe serviços de qualidade e orientação correta sobre o uso de medicamentos. Como resultado disto, a demanda por outros estabelecimentos de saúde poderá diminuir, beneficiando tanto o paciente atendido no local, como toda a coletividade.

Dra. Elba – De forma muito clara, a RDC define como a farmácia deve se adequar e reforça a importância do empenho do farmacêutico para que esta transição ocorra

dentro do prazo. A resolução deixa claro que o futuro do estabelecimento farmacêutico está na prestação de serviços à sociedade. O serviço farmacêutico de qualidade é que fará com que o paciente tenha confiança e retorne à farmácia.



Dra. Elba Lúcia C. de Amorim
Presidente do CRF-PE

– Sobre o artigo 92: “As farmácias e drogarias podem participar de campanhas e programas de promoção da saúde e educação sanitária promovidos pelo Poder Público”.

Dr. Benício – A farmácia pode e deve participar de mobilizações que visem o interesse público e a educação para a saúde. Isso acontece, por exemplo, em relação às doenças negligenciadas, que ainda fazem muitas vítimas e comprometem a qualidade de vida do nosso povo, como a hanseníase e a tuberculose, nas quais um encaminhamento e diagnóstico precoce podem contribuir para a redução dos danos aos portadores. Alguns exemplos de campanhas em que a atuação farmacêutica pode fazer a diferença são os programas específicos, como DST/AIDS, programa Hiperdia em hipertensão e diabetes, Semana do Idoso, Saúde da Mulher, programas para a infância e a juventude.

Dra. Raquel – Recentemente foi publicado um estudo na revista *Archives of Internal Medicine* que demonstra que o controle da pressão arterial pode ser melhorado quando um farmacêutico clínico está envolvido no acompanhamento do paciente.

Dra. Elba – As farmácias devem participar de campanhas levando à população informações sobre o uso racional de medicamentos, prestando serviços de aferição da pressão arterial, teste rápido para dosagem de glicose, fazendo o aconselhamento farmacêutico sobre interação medicamentosa, alertando quanto aos riscos da polimedicação. Em Pernambuco algumas farmácias já participaram de atividades como estas em parceria com o CRF-PE. ■